

REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO DA QUINTA DO REBENTÃO EM CHAVES

I

ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

- 1 – A frequência do Parque de Campismo da Quinta do Rebentão, destinada à prática do Campismo e Caravanismo nas modalidades de férias, fins de semana e campismo itinerante depende da apresentação do Bilhete de Identidade, Carta de Campista Nacional ou do Carnet Camping International, quando emitido no Estrangeiro.
- 2 – Os menores de 14 anos só poderão frequentar este Parque quando acompanhados pelos pais ou por maiores que por eles se responsabilizem.
- 3 – A Carta Campista Nacional abrange o cônjuge e filhos menores de 14 anos. O alargamento do seu âmbito a outros acompanhantes é da competência da Administração do Parque.
- 4 – O acesso ao Parque é interdito:
 - a) Às pessoas que sejam portadoras de doenças contagiosas ou que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária;
 - b) Pessoas em estado de embriaguez.
- 5 – De acordo com a Lei todos os utentes são obrigados a efectuar a sua inscrição. Os documentos de identificação ficarão depositados na recepção durante a sua permanência no Parque.

II

VISITAS

- 1 – São autorizadas visitas aos utentes instalados no Parque, quando, apresentados e recebidos à entrada por estes, devendo deixar na recepção um documento de identificação, que lhe será devolvido após liquidação das taxas devidas conforme tabela aprovada. O horário para visitas é fixado entre as 09.00 e as 23.00 horas, não podendo estas permanecer no Parque por um período superior a 4 (quatro) horas.

III **DIREITOS**

1 – Os utentes do Parque têm direito a:

- a) Utilizar as respectivas instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento;
- b) Conhecer previamente os preços praticados no Parque;
- c) Exigir a apresentação do livro de reclamações, mesmo no caso de expulsão do Parque;
- d) Exigir a apresentação do Regulamento do Parque;
- e) Manter inviolável o respectivo alojamento.

IV

DISCIPLINA

1 – No Parque de campismo, utilizado na sua maioria por praticantes da modalidade, considerada essencialmente desportiva, impõe-se que o seu regulamento exprima a ética e urbanidade sã a prevalecer nas relações entre os componentes da grande família Campista.

2 – Por isso mesmo aos utentes do Parque não é permitido:

- a) Usar de linguagem, vocabulário e actos que se afastem das normas de boa educação e dos princípios de civismo;
- b) Perturbar o silêncio das 24.00 às 08.00 horas;
- c) Utilizar aparelhos de rádio ou quaisquer outros instrumentos sonoros, salvo reserva expressa de que o seu uso não incomoda outros utentes;
- d) Utilizar vestuário que atente à moral pública ou constitua discriminação social;
- e) Destruir ou molestar árvores ou outras plantas;
- f) Transpor as vedações existentes no Parque;
- g) Jogar com bolas, ringues, etc., fora dos locais designados a esses fins;
- h) Construir ou colocar qualquer tipo de cobertura, oleados, plásticos etc., por cima das tendas, caravanas ou das cozinhas assim como limitações à sua volta, com espias, cordas, pedras, pinhas, camas de suspensão, baloiços e outros;
- i) Utilizar arames ou colocar cordas, fios, etc., a altura inferior a 2 (dois) metros do solo;
- j) Deixar abandonados durante a noite candeeiros, fogões e lâmpadas acesos, pelo perigo que isso constitui;
- k) Fazer fogo ao ar livre fora do local a esse fim destinado, sem prévia autorização dos responsáveis;
- l) Abrir fossas ou deitar no terreno água com detritos de qualquer espécie ou mesmo de simples lavagem de mãos;
- m) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados, lixo ou quaisquer detritos, bem como abandoná-los no local ou despejar líquidos nos recipientes do lixo;
- n) Deixar abertas torneiras ou concorrer de qualquer modo para a danificação dos encanamentos ou outras instalações;
- o) Utilizar os fontanários para outros fins que não seja o abastecimento de água;
- p) Lavar ou estender roupa fora dos locais a esse fim destinados;
- q) Sendo crianças, de idade inferior a 10 (dez) anos, efectuarem despejos;
- r) Plantar, ou semear sem autorização dos responsáveis;

- s) Fazer propaganda comercial, política ou religiosa;
- t) Efectuar subscrições ou qualquer peditório, sem autorização dos responsáveis;
- u) Afixar qualquer escrito ou desenho sem prévia autorização dos responsáveis;
- v) Ser portador ou fazer uso de qualquer arma de fogo, pressão de ar ou outras;
- w) Deixar sujo o local onde esteve instalado;
- x) Vedar com qualquer material, a parte inferior das caravanas ou reboques, fazendo desse espaço depósito ou arrecadação de qualquer natureza;
- y) Não são permitidos animais à solta no parque, sendo da responsabilidade dos donos a limpeza da sujidade por eles provocada, assim como a perturbação do sossego e silêncio.

3 – Relativamente ao material não é permitido:

- a) Instalar tendas, caravanas ou cozinhas a menos de 2 (dois) metros (parede a parede) ou de maneira que obstruam a passagem e dificultem a liberdade de outros Campistas;
- b) Instalar cozinhas afastadas mais de 1 (um) metro das unidades dos próprios (parede a parede);
- c) Utilizar material que pelo seu estado ou aspecto seja contrário aos princípios habitualmente aceites;
- d) Fazer uso de despropositadas improvisações de mobiliário com caixotes, tábuas, tijolos, pedras, etc., bem como qualquer outro fora da ética campista;
- e) Manter sacos de dormir, cobertores, etc., estendidos fora das instalações depois das 11 (onze) horas.
- f) A permanência de material desocupado para além de oito dias.

4 – Relativamente a veículos não é permitido:

- a) Circular dentro do Parque, excepto para entrar ou sair do mesmo. No caso especial de bicicletas sem motor a circulação ficará condicionada à autorização dos responsáveis;
- b) Exceder dentro do Parque a velocidade de 10 (dez) Kms/hora;
- c) Estacionar de forma a impedir a livre circulação de material, ou estacionar fora dos locais a esse fim destinados;
- d) Fazer afinações ou reparações sem autorização dos responsáveis;
- e) Lavar fora do local apropriado;
- f) Fazer uso de sinais sonoros;
- g) Circular dentro do Parque das 24.00 às 08.00 horas.

V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1 – Identificação dos utentes do Parque:

Quando seja atribuído qualquer documento de identificação, deverão apresentá-lo sempre que seja pedido.

2 – Identificação do material instalado:

É obrigatória a afixação em local bem visível dos documentos que sejam distribuídos para identificação das unidades, os quais devem ser devolvidos na altura do abandono do Parque.

3 – Reclamações e alvitre:

Deverão ser registados em livro próprio, que será posto à disposição dos utentes.

4 – Responsabilidade:

A Administração do Parque, declina qualquer responsabilidade, inclusive a averiguação e identificação dos autores, por acidentes, danos, furtos ou roubos aos utentes.

A responsabilidade por estes actos deverá ser imputada aos autores, ou aos seus representantes legais, caso se trate de menores.

VI

SISTEMA DE PROTECCÃO CONTRA INCÊNDIOS

1 – A protecção contra incêndios é assegurada por meio de bocas de incêndio e extintores distribuídos pelo Parque, em cujo manejo o pessoal está devidamente instruído.

VII

SANCÕES

1 – O não cumprimento das normas de admissão ou de inscrição, bem como o desrespeito pelas normas deste Regulamento, implicará a aplicação de sanções que podem ir até ao abandono compulsivo do Parque, de acordo com o disposto no Artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 33/97.

Neste caso, o documento de identificação campista ficará apreendido. Durante a sua apreensão e até decisão superior, será negado o direito de frequência no Parque ao utente preverificador.

2 – Poderá ser pedida a intervenção da autoridade policial para fazer cumprir estas determinações, de acordo com o Artigo 50º do Decreto Lei n.º 127/71 de 6 de Abril.

3 – O Encarregado do Parque terá os poderes que lhes forem consignados para representar a Administração do mesmo, responsabilizando-a pelas suas decisões.

CASOS OMISSOS

Em casos não previstos a Administração do Parque resolverá, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e nos Decretos Regulamentares n.º 38/80 e 33/97.